ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

Protocolo Geral
Fls. 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4336 *DE* 11 *DE* setembro *DE* 2014.

Ementa: Inclusão de matéria na grade da educação.

Art. 1º - Fica incluída na grade da Educação infantil e da 1ª fase do Ensino Fundamental a matéria Meio Ambiente, em todas as escolas da rede municipal.

Parágrafo Único – ***A prefeitura oferecerá curso de especialização aos professores sobre a matéria.***

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de setembro de 2014

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

AUTOR: VEREADOR RICARDO ARBEX.